

Pregão Eletrônico 27/2022

Processo Administrativo nº 71/2022

Protocolo nº 65572/2021

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 20/04/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 65572/2021

Número do processo: 0065572/2021

Número único: 286.131.YUC-34

Protocolado em: 02/12/2021 14:25

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: RENOVAÇÃO DE LICITAÇÃO DE FRALDAS PE 13/2021

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando
2	Documento
3	Documento

Número



Coleta 39/2022

Memorando nº. 544/DAF/2021

De: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Para: Divisão de Gestão Administrativa - DGA

Assunto: Solicitação de renovação da PE 13/2021 – FRALDAS

Fazenda Rio Grande, 02 de Dezembro de 2021.

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar a renovação da PE 13/2021, para aquisição de fraldas.

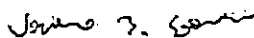
Segue no **ANEXO I**, a **planilha totalizando 5 itens**, com os respectivos quantitativos previstos pelos setores para 12 meses. As informações quanto a **documentação específica**, que deverão ser incluídas no termo de referência, constam no **ANEXO II**.

Solicita-se **amostra** de todos os itens.

A entrega deverá ser realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutico** (Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182, Iguaçu – Entrada pelo portão para carga e descarga lateral, na Rua Manoel Claudino Barbosa, de Segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h), com prazo de 10 dias para entrega dos empenhos.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Matr. 35376
Farmacêutica FRG

VANESSA BISPO SOARES
Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico
Portaria 191/2021
CRF/PR 23.750

MEMORANDO Nº 16/2022

Fazenda Rio Grande, 21 Janeiro de 2022.

Ref. Aquisição de Fraldas Descartáveis.
Senhor Secretário Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de Fraldas Descartáveis para uso Adulto, para Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Básicas de Saúde/UPA(Unidade de Pronto Atendimento)deste Município.

Os itens a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses estão descritos no Anexo I deste Memorando.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes acamados, atendidos pelo SUS neste município.

Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através das Unidades de Saúde/Upa/Secretaria Municipal de Saúde.

DA AMOSTRA.

O vencedor da licitação deverá entregar amostra para todos os itens. As amostras deverão ser entregues no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30.para Comissão de Análise Especial de Análise de Amostra da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria 235/2013).

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30.horas, em até 15 (quinze) dias após emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento.

A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência contratual de 15 meses a contar da data de sua assinatura.

O prazo de execução é o tempo necessário para executar e receber os objeto, e o prazo de vigência do contrato é o período de duração do contrato para finalizações orçamentárias, exceto em casos especiais previstos na lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 286, 297, 339, 334, 387, 417, 418, 419, 437, 438, 69.



ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

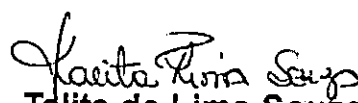
A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora **Rubiane Wosniack**, matrícula 35918 e **Vanessa Bispo Soares**, matrícula 353716.

Todos os DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

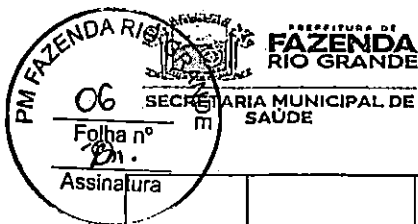

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 6036/2021

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

O Material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

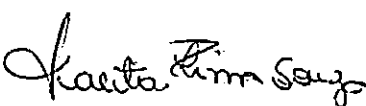
ITEM	CÓDIGO Betha	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENT AÇÃO	TOTAL
1	14020198	BR0427338	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40kg), Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	1850
2	14020195	BR0358131	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Médio (40a70kg) - Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti - vazamento e indicador de umidade, Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	26832
3	14020196	BR0358132	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Grande (de 70a90kg) - Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos	UNIDADE	39432



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

			termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.		
4	14020197	* sem código	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande (acima de 90kg, Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	24407
5	NOVO 14020272	* sem código	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho XXG (acima de 100kg, Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	14508

Atenciosamente,


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 6036/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

AQUISIÇÃO FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO.

Fazenda Rio Grande, 21 janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de **FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO**, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde UPA – (Unidade de Pronto Atendimento)Secretaria Municipal de Saúde

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO Betha	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESEN TAÇÃO	TOTAL
1	14020198	BR0427338	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40kg), Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente(gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	1850
2	14020195	BR0358131	Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho Médio(40a70kg)-Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti - vazamento e indicador de umidade, Composição: polímero superabsorvente(gel),camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	26832
3	14020196	BR0358132	Fralda Descartavel para uso Adulto-Tamanho Grande(de70a90kg)- Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente(gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados	UNIDADE	39432

			de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.		
4	14020197	* sem código	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande (acima de 90kg, Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	24416
5	NOVO	* sem código	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho XXG (acima de 100kg, Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	UNIDADE	14511

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição das Fraldas Descartáveis acima elencados atenderá às necessidades da UPA 24H, Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

4. GARANTIA

4.1. As fraldas deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor

4.2. As fraldas deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência.

4.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias, úteis a partir da data de notificação.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização a município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

5.3 A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

5.4. Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020, sendo recebidos:

6.1.1-Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.2. Documentação Específica:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade.

b) Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de produtos para saúde e saneantes.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

- 1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

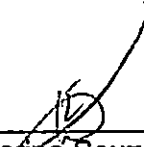
12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

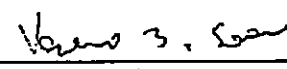
- 12.1. Dotações Orçamentárias: 286, 297, 339, 334, 387, 417, 418, 419, 437, 438, 69.

12.2 O vencedor da licitação deverá entregar amostra para todos os itens: no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30. Para Comissão de Análise Especial de Análise de Amostra da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria 235/2013).

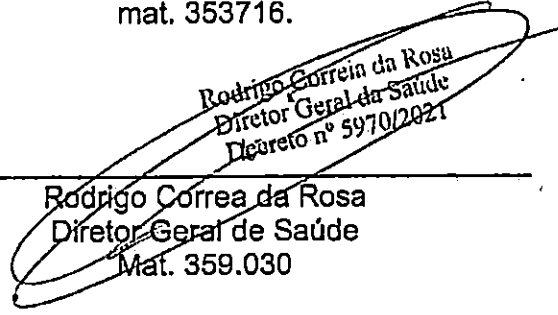
13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaborado em 21/01/2022.


Karine Souza Dias
Dep. de Compras
mat. 351322


Vanessa Bispo Soares
Farmacêutica
mat. 353716.

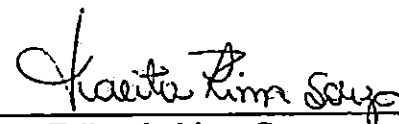
Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Mat. 353716
Farmacêutica FRG.


Rodrigo Correa da Rosa
Diretor Geral de Saúde
Mat. 359.030

Rodrigo Correa da Rosa
Diretor Geral de Saúde
Decreto nº 5970/2021

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6036/2021



MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Rua Gouber Pinto Dionísio, 55 - Bairro: Cidade Industrial

Curitiba/PR - Brasil - CEP: 81.460-140

Fones: (41) 3042-0996

Fax: (41) 3501-7359

ORÇAMENTO

DADOS GERAIS

Orçamento Nº:					
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE				
COMPRADOR	SHARA				
PEDIDO MÍNIMO	R\$ 500,00	PRAZO DE ENTREGA: Dias	FRETE:	☐ FOB	☒ CIF
COND. PAGTO.	30 Dias	OBS:	VALIDADE DA PROPOSTA	30 Dias	

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1.850	UND	Fralda Descartável Uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40kg)		R\$ 1,95	R\$ 3.607,50
2	26.832	UND	Fralda Descartável Uso Adulto, Tamanho Médio (40 a 70kg)		R\$ 2,30	R\$ 61.713,60
3	39.432	UND	Fralda Descartável Uso Adulto, Tamanho Grande (70 a 90kg)		R\$ 2,50	R\$ 98.580,00
4	24.416	UND	Fralda Descartável Uso Adulto, Tamanho Extra Grande (acima de 90kg)		R\$ 2,65	R\$ 64.702,40
5	14.511	UND	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho XXG (acima de 100kg)		R\$ 2,80	R\$ 40.630,80
6						
						R\$ 269.234,30

quinta-feira, 20 de Janeiro de 2022

MEDEFE PROD. MÉDICO HOSPITALARES
Sérgio Nicolodi - Depto Comercial
Fone/Fax: (41) 3042-0996 / 3042-0997
sergio@medicalprodutos.com.br

25.463.374/0001-74
I. E. 907.68193-91
MEDEFE PRODUTOS
MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA
Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55
CIC - CURITIBA - PR
CEP 81460-140



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:25 do dia 08/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2022.

Código de controle da certidão: B297.3856.96D6.2AF4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.463.374/0001-74

Razão Social: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Endereço: R GOUBER PINTO DIONISIO 55 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR /
81460-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2022 a 09/02/2022

Certificação Número: 2022011113191666481305

Informação obtida em 21/01/2022 17:00:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Relatório de Cotação: cotação rápida 1583

Pesquisa realizada entre 21/01/2022 10:22:03 e 21/01/2022 11:01:37

Relatório gerado no dia 21/01/2022 11:03:22 (IP: 177.69.178.155)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: fralda geriátrica - tamanho p

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 10	1	R\$ 1,35 (un)	-	R\$ 1,35	R\$ 1,35
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE UBERABA / (6) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			Nº Licitação: 885453	11/08/2021
Valor Unitário					R\$ 1,35

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,35

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,35

Item 2: Fralda Descartável para uso adulto, tamanho MÉDIO (40 a 70kg).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 11	1	R\$ 1,60 (un)	-	R\$ 1,60	R\$ 1,60
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO			Nº Pregão: 622021 UASG: 982793	05/01/2022
2	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Hospital Universitario do Oeste do Paraná			Nº Pregão: 17282021 UASG: 926277	08/12/2021
Valor Unitário					R\$ 1,60

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,60

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,60

Item 3: Fralda Descartável para uso adulto, tamanho GRANDE (de 70 a 90kg)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 3	1	R\$ 1,70 (un)	-	R\$ 1,70	R\$ 1,70





Preço Público

Órgão Público

1

MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA

2

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS

Valor Unitário

Identificação

Data
Licitação

Preço

00012321

20/10/2021

R\$ 1,45

1493

17/08/2021

R\$ 1,95

R\$ 1,70

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,70

Item 4: Fralda Descartável para uso adulto, tamanho EXTRA-GRANDE (acima de 90kg).

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 8		1	R\$ 1,72 (un)	-	R\$ 1,72	R\$ 1,72	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA				00012321	20/10/2021	R\$ 1,70
2	MUNICIPIO DE CENTRALINA/MG				19678	10/03/2021	R\$ 1,73
Valor Unitário							R\$ 1,72

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,72

Item 5: Fralda Descartável para uso adulto, tamanho XG

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 3		1	R\$ 1,68 (un)	-	R\$ 1,68	R\$ 1,68	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS				00030421	05/11/2021	R\$ 1,60
2	Prefeitura Municipal de Piquerobi				00003921	22/10/2021	R\$ 1,49
3	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA				00023521	12/07/2021	R\$ 1,95
Valor Unitário							R\$ 1,68

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,68

Valor Global: R\$ 8,05





Detalhamento dos Itens

Item 1: fralda geriátrica - tamanho p
Preço Estimado: R\$1,35 (un) Percentual: 11 Preço Estimado Calculado: R\$1,35 Média dos Preços Obtidos: R\$1,35

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	21060 un - fralda para uso geriátrico, descartável, com as seguintes características: - tamanho pequeno (até 40kg). - composta de fi bras de celulose epolipropileno; filmes de polietileno epolipropileno; adesivos termoplásticos, fioselásticos, floogel.- acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote e validade.- o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses, a partir da data de entrega.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,35

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE UBERABA / (6) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de fraldas geriátricas para atender a processos administrativos, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: FRALDA GERIATRICA - TAMANHO P - 21060 UN - FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO PEQUENO (ATÉ 40KG). - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE EPOLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO EPOLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOSELÁSTICOS, FLOOGEL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Data: 11/08/2021 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: Nº Licitação: 885453
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/09/2021 11:09
Homologação: 29/09/2021 11:09
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 21.060
UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

23.889.701/0001-29 - ECOLOGY PAPER LTDA*
* VENCEDOR *

R\$ 1,20

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
SP Sorocaba R EXPEDICIONARIO LELLIS, 2326 (16) 3945-3887 / (16) 3945-3887

Email:
contato.ecologypaper@gmail.com

SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 1,20

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:

MEDICAL SHOPPING PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

R\$ 1,28

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:

ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP

R\$ 1,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:

MINAS MED BRASIL EIRELI

R\$ 1,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:

CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS

R\$ 1,38



Relatório gerado no dia 21/01/2022 11:03:22 (IP: 177.69.178.155)
Código Validação: JXik08783RmxSDIOcgsmZgywuQLMcJDG1gTWrakaT%2IAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%2f
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXik08783RmxSDIOcgsmZgywuQLMcJDG1gTWrakaT%252IAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%252f



NPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:

WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME

R\$ 1,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:

CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI

R\$ 1,82

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

R\$ 9,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:

BR ONLINE ELETRICA E CONSTRUCOES EIRELI - EPP

R\$ 71,23

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:



2



Item 2: Fralda Descartável para uso adulto, tamanho MÉDIO (40 a 70kg)

Preço Estimado: R\$ 1,60 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 1,60 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Fralda Descartável para uso adulto, tamanho MÉDIO (40 a 70kg).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Data: 05/01/2022 14:00

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Higiene Pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio do Município de Marechal Deodoro.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:622021 / UASG:982793

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Adjudicação: 05/01/2022 09:19

Homologação: 10/01/2022 09:07

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.700

Unidade: Unidade

UF: AL

Descrição: Fralda descartável - Tipo Formato: Anatômico 0, Tamanho: Médio 0, Peso Usuário: De 40 A 70 NaN, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável 0, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis 0, Tipo Usuário: Adulto 0, Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado 0,

CatMat: 358131 - FRALDA DESCARTÁVEL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.183.082/0001-36 MRB.DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI

R\$ 1,46

* VENCEDOR *

Marca: max confort

Fabricante: max confort

Modelo: fralda

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

AL

Arapiraca

R ROSENDO GAMA, 144

CRISTIANE

(82) 3521-1863

mrb_al@hotmail.com

19.197.721/0001-61 LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA

R\$ 1,50

Marca: MASTERSOFT

Fabricante: MASTERSOFT

Modelo: MASTERSOFT

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SE

Aracaju

R DIVINA PASTORA, 659

VALDETE

(79) 3303-5348

papelariapratica@hotmail.com

34.333.903/0001-06 FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

R\$ 1,69

Marca: MASTERFRAL

Fabricante: MASTERFRAL

Modelo: MASTERFRAL

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PE

Recife

R IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, 202

(81) 9272-3196

35.153.207/0001-80 ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI

R\$ 1,70

Marca: SLIM

Fabricante: SLIM

Modelo: UND

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SE

Nossa Senhora do Socorro

AV A, 363

(79) 3256-3730/ (79) 3256-3730

essenciahospitalar@gmail.com

37.937.325/0001-05 KARLA KAROLINE FONTES MENESES

R\$ 1,75

Marca: NATHYFRAL

Fabricante: ERS

Modelo: TAMANHO M

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SE

Nossa Senhora do Socorro

AV CORRETOR PAULO ROMAO, 83

(79) 9894-5038/ (79) 9859-6555

karlaalicitacoes@gmail.com

40.788.766/0001-05 CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R\$ 2,15



Relatório gerado no dia 21/01/2022 11:03:22 (IP: 177.69.178.155)

Código Validação: JXik08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWraKaT%2fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%2f

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXik08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWraKaT%252fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%252f



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Folha nº
AssinaturaMarca: CONFORT
Fabricante: CONFORT
Modelo: Unidade

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Afogados da Ingazeira	AV MANDEL BORBA, 720	(87) 3838-1652	cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com

14.425.382/0001-00 MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI

R\$ 5,58

Marca: ESTILO CARE
Fabricante: ESTILO CARE
Modelo: M

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R ROSINHA SIGAUD, 304	WESLENO CARDOSO FRANCISCO	(31) 3024-6040	contato@a4contabilidade.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Hospital Universitario do Oeste do Paraná

Data: 08/12/2021 09:00

Objeto: Pregão Eletrônico do Tipo Menor preço por item e por lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de absorvente e fraldas para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:17282021 /
UASG:926277

Descrição: Fralda descartável - Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça. Quando Molhado, Peso Usuário: De 40 A 70 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Usuário: Adulto, Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável,

Lote/Item: 2/7

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 358131 - FRALDA DESCARTÁVEL

Quantidade: 7.500

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

80.392.566/0001-45 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 1,45

Marca: Slim
Fabricante: Slim
Modelo: Fralda descartável

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Almirante Tamandaré	R JOAO KUBIS, 780	(41) 3232-2161	aaba@aaba.com.br

00.802.002/0001-02 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

R\$ 1,50

Marca: TENA-CONFORT
Fabricante: TENA-CONFORT
Modelo: CONFORT MEGA M

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Rio do Sul	EST BOA ESPERANCA, 2320	MAICON	(47) 3520-9000	licitacoes@altermed.com.br

31.314.488/0001-65 AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

R\$ 1,50

Marca: Panther
Fabricante: Panther
Modelo: Panther

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	R FLAMBOYANT, 1851	(45) 9817-4903	reineldo.apc@hotmail.com

36.782.020/0001-09 NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

R\$ 300,00

Marca: NEXTEXTIL
Fabricante: NEXTEXTIL
Modelo: TRADICIONAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Coronel Fabriciano	R MARIA DELFINA BENEVIDES, 14	(31) 9148-5543	nextextil2020@gmail.com



Item 3: Fralda Descartável para uso adulto, tamanho GRANDE (de 70 a 90kg)

Preço Estimado: R\$ 1,70 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Fralda Descartável para uso adulto, tamanho GRANDE (de 70 a 90kg)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,45

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, NO TAMANHO GRANDE, INTERVALO DE CINTURA MÍNIMA DE 70 A 150 CM – INTERVALO DE PESO MÍNIMO DE 70 A 120 KG – BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO MEDINDO ENTRE 2,5 A 5,0 CM, PARA CASOS DE PACIENTE COM INCONTINÊNCIA SEVERA U - FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, NO TAMANHO GRANDE, INTERVALO DE CINTURA MÍNIMA DE 70 A 150 CM – INTERVALO DE PESO MÍNIMO DE 70 A 120 KG – BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO MEDINDO ENTRE 2,5 A 5,0 CM, PARA CASOS DE PACIENTE COM INCONTINÊNCIA SEVERA URINÁRIA/FECAL, FORMATO ANATÔMICO, MANTA ANATÔMICA E INIBIDOR DE ODORES (ALOE VERA), CAMADA DE POLPA DE CELULOSE ALTAMENTE ABSORVENTE, ANTIALÉRGICA, FIBRAS DE PAPEL, POLÍMEROS ABSORVENTES DIFUSOR DE LÍQUIDOS, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO ANTIVAZAMENTO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICOS E 2 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS COM ALTO PODER ADESIVO, ABSORÇÃO MÍNIMA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICROPERFURADOS.. SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 1.480 DE 1.990 DO MS OU LEGISLAÇÃO ATUAL, NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. PACOTE - PREFERENCIALMENTE EMBALADO COM: 32, 10 OU 08 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO DA

Data: 20/10/2021 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00012321

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Fonte: 201.55.199.136:8079/transparencia /

Quantidade: 32.720

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.063.331/0001-21 - CIRURGICA UNIAO LTDA

R\$ 1,45

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	E-mail:
SP	Rio Claro	RUA 25, 1908	SERGIO	(19) 3533-7000	uniaio@cirurgicauniaio.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS, PELO PERÍODO DE 03 MESES, ATÉ QUE O NOVO PROCESSO LICITATÓRIO SEJA CONCLUÍDO.

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: G (GRANDE), PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: G (GRANDE), PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.

Data: 17/08/2021 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 1493

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Fonte: web.qualitysistemas.com.br/proces
sos_licitatorios/prefeitura_municipa
l_de_paraíso_das_aguas

Quantidade: 840

UF: MS





CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR³

VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.222.495/0001-78 DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MS

Chapadão do Sul

R DEZ, 1348

(67) 3562-1016

oldemarborba@hotmail.com



10.656.587/0001-45 CIRURGICA MS LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MS

Campo Grande

R ITATIAIA, 126

(67) 3341-7000

neckel@neckel.com.br

RS 1,96



4

Item 4: Fralda Descartável para uso adulto, tamanho EXTRA-GRANDE (acima de 90kg)

Preço Estimado: R\$ 1.72 (un)

A Percentual

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.72

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Fralda Descartável para uso adulto, tamanho EXTRA-GRANDE (acima de 90kg).



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,70

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, NO TAMANHO EXTRA GRANDE, INTERVALO DE CINTURA MÍNIMA DE 90 A 165 CM – PESO ACIMA DE 90 KG – BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO MEDINDO ENTRE 2,5 A 5,0 CM, PARA CASOS DE PACIENTE COM INCONTINÊNCIA SEVERA URINÁRIA/FECAL, - FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, NO TAMANHO EXTRA GRANDE, INTERVALO DE CINTURA MÍNIMA DE 90 A 165 CM – PESO ACIMA DE 90 KG – BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO MEDINDO ENTRE 2,5 A 5,0 CM, PARA CASOS DE PACIENTE COM INCONTINÊNCIA SEVERA URINÁRIA/FECAL, FORMATO ANATÔMICO, MANTA ANATÔMICA E INIBIDOR DE ODORES (ALOE VERA), CAMADA DE POLPA DE CELULOSE ALTAMENTE ABSORVENTE, ANTIALÉRGICA, FIBRAS DE PAPEL, POLÍMEROS ABSORVENTES DIFUSOR DE LÍQUIDOS, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO ANTIVAZAMENTO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICOS E 2 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS COM ALTO PODER ADESIVO, ABSORÇÃO MÍNIMA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICROPERFURADOS. PACOTE - PREFERENCIALMENTE EMBALADO COM: 28, 14 OU 07 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 1.480 DE 1.990 DO MS OU LEGISLAÇÃO ATUAL. APRESENTAR AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO DA ABSORÇÃO MÍNIMA.

Data: 20/10/2021 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00012321

Lote/Item: 1/5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: 201.55.199.136:8079/transparencia

Quantidade: 33.840

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.063.331/0001-21 - CIRURGICA UNIAO LTDA

R\$ 1,70

* VENCEDOR *

Marca: Marca não Informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Rio Claro

RUA 25, 1908

SERGIO

(19) 3533-7000

uniaoc@cirurgicauniaoc.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,73

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA

Descrição: Fralda descartável para uso adulto - Fralda descartável para uso adulto, para casos de paciente com incontinência intensa/severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transfer layer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno anti-vazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 03 fios de elástico e 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300 ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Tamanho Extra Grande Cintura 110/165 cm Peso acima de 90 kg. PACOTES COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES E NO MÁXIMO 30 UNIDADES.

Data: 10/03/2021 13:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 19678

Lote/Item: 4/4

Ata: [Link Ata](#)Fonte: [licitanet.com.br](#)

Quantidade: 11.000

Unidade: UN

UF: MG



Relatório gerado no dia: 21/01/2022 11:03:22 (IP: 177.69.178.155)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOcgsmZgywuQLMcJDG1gTWrakaT%2fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%2f

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXlk08783RmxSDIOcgsmZgywuQLMcJDG1gTWrakaT%252fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%252f

10 / 13

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.944.035/0001-77 BARBALUI COMERCIAL LTDA

* VENCEDOR *

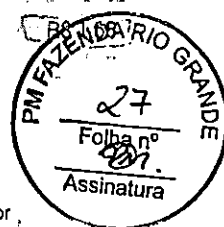
Marca: CONFORT MAXI

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: MAXI

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MG	Uberlândia	AV GETULIO VARGAS, 46	(34) 3236-8241/ (34) 3236-5124

Email:
controller@controllercontabilidade.cnt.br



37.373.616/0001-18 FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA

R\$ 1,69

Marca: MAXI CONFORT PLUS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: FRALDA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MG	Ituiutaba	AV DEZESSETE, 501	(34) 3268-9746

Email:
contabilidadeprime@hotmail.com

14.548.409/0001-51 FRANCISCA LAZARA DA SILVA

R\$ 1,71

Marca: CARINHO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: GERIÁTRICA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MG	Cachoeira Dourada	AV TRES, 42	(34) 3265-1143

Email:
mundialcontabilcap@hotmail.com

19.908.111/0001-29 COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA

R\$ 1,73

Marca: MASTERSOFT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: EXG

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MG	Capinópolis	AV CENTO E NOVE, 433	(34) 3263-2194/ (34) 3263-2266

Email:
mundialcontabilcap@hotmail.com

02.305.767/0001-54 MAT MED HOSPITALAR LTDA

R\$ 1,90

Marca: BIGFRAL PLUS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: BIGFRAL PLUS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	R PAULO GARCIA, 455	Michele Cristina do Carmo Abreu	(32) 98469-0880	matmedhosp@gmail.com

64.317.761/0001-54 CRISTIE NE SABIA PARREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI

R\$ 1,90

Marca: SENSASTY PREMIUM

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONFORME FICHA TÉCNICA ANEXA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Monte Alegre de Minas	AV 16 DE SETEMBRO, 17	(34) 3283-1907/ (34) 3283-1846	escritoriojupiter@com4.com.br

31.396.050/0001-63 DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA

R\$ 2,96

Marca: CONFORT MASTER

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONFORT MASTER

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Araguari	R MÁRCIANO SANTOS, 731	(34) 3513-9169	grupomachadonunes@gmail.com



5

Item 5: Fralda Descartável para uso adulto, tamanho XG.
Preço Estimado: R\$ 1,68 (un) Percentual: 0,00 Preço Estimado Calculado: R\$ 1,68 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Fralda Descartável para uso adulto, tamanho XG	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

Data: 05/11/2021 00:00

Objeto: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, SUPLEMENTOS E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PACIENTES COM AÇÃO JUDICIAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00030421

Lote/Item: 1/12

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: servicos1.fernandopolis.sp.gov.br:5656/transparencia/

Quantidade: 2.000

Unidade: UN

UF: SP

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO - TAMANHO XG - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO - TAMANHO XG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

42.858.822/0001-58 - CÍDÍCOLA - CIRÚRGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

R\$ 1,60

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado: SP Cidade: Fernandópolis Endereço: AVENIDA MILTON TERRA VERDI, 1311

Telefone: (17) 3639-1112

Email: escritoriopopolina@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,49

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Piquerobi

Data: 22/10/2021 00:00

Objeto: para Aquisição de Material Hospitalar e de Enfermagem com a finalidade de suprir a Unidade Básica de Saúde do Município Piquerobi/SP pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00003921

Lote/Item: 1/255

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: 189.124.85.141:5656/transparencia/

Quantidade: 6.000

Unidade: UN

UF: SP

Descrição: FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO XG. - FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO XG.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

47.063.094/0001-01 - CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

R\$ 1,49

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado: SP Cidade: Presidente Prudente

Endereço: R JOSE THEODORO, 126

Telefone: (18) 3222-4399

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 21/01/2022 11:03:22 (IP: 177.69.178.155)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWraKaT%2fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%2f
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWraKaT%252fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%252f)
token=JXlk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWraKaT%252fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%252f

5
Órgão: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
Objeto: ATA CIENSP MATERIAL DE ENFERMAGEM - PREGÃO 05/2021
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO. TAMANHO XG -
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO. TAMANHO XG

Data: 12/07/2021 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00023521
Lote/Item: 1/118
Ata: N/A
Fonte: www.transparencia.ilhasolteira.sp.gov.br:8079/transparencia/

Quantidade: 1.554.025
Unidade: UN
UF: SP



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.371.480/0001-60 - PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 1,95

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado: Cidade: Endereço:
SP Gualçara R AGENOR LEME FRANCO, 930

Telefone:
(14) 3522-1231

Email:
escritoriouniverso.lins@hotmail.com

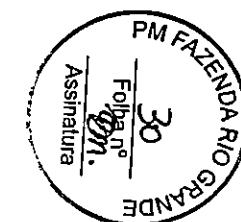


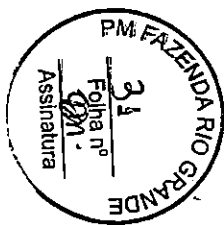
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

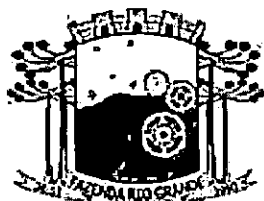
(Período de 01/02/2022 a 07/02/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14-02-0198 - Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40k)									
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	1	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (140		1.850,000	1,9500	3.607,50	Não
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	1	ECOLOGY PAPER LTDA - (21797)		1.850,000	1,2000	2.220,00	Sim ***
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	1	MEDICAL SHOPPING PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -		1.850,000	1,2800	2.368,00	Não
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	1	MINAS MED BRASIL LTDA - (14787)		1.850,000	1,3300	2.460,50	Não
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	1	ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - (18036)		1.850,000	1,3300	2.460,50	Não
Preço Médio ->							1,42	2.627,00	
Material: 14-02-0195 - Fralda Descartável para uso Adulto-Tamanho Médio(40a70kg)									
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	2	FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL		26.832,000	1,6900	45.346,08	Não
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	2	ESSENCIA HOSPITALAR LTDA - (21800)		26.832,000	1,7000	45.614,40	Não
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	2	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (140		26.832,000	2,3000	61.713,60	Não
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	2	LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA - (21799)		26.832,000	1,5000	40.248,00	Não
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	2	MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO 06035805485 - (14812		26.832,000	1,4600	39.174,72	Sim ***
Preço Médio ->							1,73	46.419,36	
Material: 14-02-0196 - Fralda Descartável para uso Adulto-Tamanho Grande(de70a90kg)									
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	3	DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA - (19997)		39.432,000	1,9400	76.498,08	Não
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	3	CIRURGICA UNIAO LTDA - (13473)		39.432,000	1,4500	57.176,40	Sim ***
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	3	CIRURGICA MS LTDA - (14556)		39.432,000	1,9600	77.286,72	Não
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	3	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (140		39.432,000	2,5000	98.580,00	Não
Preço Médio ->							1,96	77.286,72	
Material: 14-02-0197 - Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande									
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	4	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (140		24.407,000	2,6500	64.678,55	Não
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	4	CIRURGICA UNIAO LTDA - (13473)		24.407,000	1,7000	41.491,90	Não
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	4	BARBALUI COMERCIAL LTDA - (21801)		24.407,000	1,6800	41.003,76	Sim ***
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	4	FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA - (21802)		24.407,000	1,6900	41.247,83	Não





Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14-02-0197 - Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande									
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	4	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - (21803)		24.407,000	1,7100	41.735,97	Não
Preço Médio -->							1,89	46.129,23	
Material: 14-02-0272 - Fralda Descartável para uso Adulto - Tamanho XXG - acima									
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	5	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - (19608)		14.508,000	1,4900	21.616,92	Sim ***
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	5	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (140		14.508,000	2,8000	40.622,40	Não
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	5	CIDICOLA - CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -		14.508,000	1,6000	23.212,80	Não
39/2022	07/02/2022	07/04/2022	5	PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - (21805)		14.508,000	1,9500	28.290,60	Não
Preço Médio -->							1,96	28.435,68	
Total Preço Médio -->							8,96	200.897,99	



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROTOCOLO Nº 65572/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETO:** Abertura de licitação com Registro de Preço para aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 200.897,99 (Duzentos mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

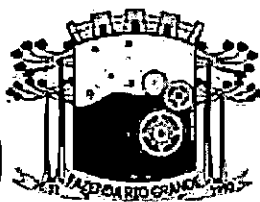
3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação/fatura e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2022 a 2025

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.
☐ Não há previsão recursos orçamentário.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 07/02/2022

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0065572/2021

Número do processo: 0065572/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7

Número do processo: 0065572/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/03/2022 15:30:00

Parecer: Segue para assinatura do servidor que realizou as cotações, após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Março de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0065572/2021

Número do processo: 0065572/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8 Número do processo: 0065572/2021

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/03/2022 11:23:47

Parecer: Segue termo assinado.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Março de 2022.

Karine Souza Dias



MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Rua Gouber Pinto Dionísio, 55 - Bairro: Cidade Industrial
Curitiba/PR - Brasil - CEP: 81.460-140
Fones: (41) 3042-0996
Fax: (41) 3501-7359



ORÇAMENTO

DADOS GERAIS

Orçamento Nº.					
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE				
COMPRADOR	SHARA				
PEDIDO MÍNIMO	R\$ 500,00	PRAZO DE ENTREGA: Dias	FRETE:	☐ FOB	☒ CIF
COND. PAGTO.	30 Dias	OBS:	VALIDADE DA PROPOSTA	30 Dias	

ITEM	QTDADE	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.850	UND	Fralda Descartável Uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40kg)		R\$ 1,95	R\$ 3.607,50
2	26.832	UND	Fralda Descartável Uso Adulto, Tamanho Médio (40 a 70kg)		R\$ 2,30	R\$ 61.713,60
3	39.432	UND	Fralda Descartável Uso Adulto, Tamanho Grande (70 a 90kg)		R\$ 2,50	R\$ 98.580,00
4	24.416	UND	Fralda Descartável Uso Adulto, Tamanho Extra Grande (acima de 90kg)		R\$ 2,65	R\$ 64.702,40
5	14.511	UND	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho XXG (acima de 100kg)		R\$ 2,80	R\$ 40.630,80
6						
						R\$ 269.234,30

quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

MEDEFE PROD. MÉDICO HOSPITALARES
Sérgio Nicolodi - Depto Comercial
/Fax: (41) 3042-0996 / 3042-0997
o@medicalprodutos.com.br

25.463.374/0001-74
I. E. 907.68193-91
MEDEFE PRODUTOS
MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA
Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55
CIC - CURITIBA - PR
CEP 81460-140

Karine Souza Dias
Compras e Licitações SMS
Mat 351322



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:25 do dia 08/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2022.

Código de controle da certidão: B297.3856.96D6.2AF4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Karine Souza Dias
Compras e Licitações SMS
Mat. 351322

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.463.374/0001-74

Razão Social: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Endereço: R GOUBER PINTO DIONISIO 55 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81460-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2022 a 09/02/2022

Certificação Número: 2022011113191666481305

Informação obtida em 21/01/2022 17:00:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Karine Souza Dias
Coordenadora S&IS
Mat 351322



Relatório de Cotação: cotação rápida 1583

Pesquisa realizada entre 21/01/2022 10:22:03 e 21/01/2022 11:01:37

Relatório gerado no dia 21/01/2022 11:03:22 (IP: 177.69.178.155)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fralda geriátrica - tamanho p

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 10	1	R\$ 1,35 (un)	-	R\$ 1,35	R\$ 1,35
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE UBERABA / (6) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			Nº Licitação: 885453	11/08/2021
Valor Unitário					R\$ 1,35
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,35				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,35	

Item 2: Fralda Descartável para uso adulto, tamanho MÉDIO (40 a 70kg).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 11	1	R\$ 1,60 (un)	-	R\$ 1,60	R\$ 1,60
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO			Nº Pregão: 622021	05/01/2022
				UASG: 982793	
2	Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste do Parana			Nº Pregão: 17282021	08/12/2021
				UASG: 926277	
Valor Unitário					R\$ 1,60
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,60				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,60	

Item 3: Fralda Descartável para uso adulto, tamanho GRANDE (de 70 a 90kg)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 3	1	R\$ 1,70 (un)	-	R\$ 1,70	R\$ 1,70



Relatório gerado no dia 21/01/2022 11:03:22 (IP: 177.69.178.155)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOcgsdMzgywuQLMcJDG1gTWrakaT%2fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%2f
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOcgsdMzgywuQLMcJDG1gTWrakaT%252fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%252f)
token=JXlk08783RmxSDIOcgsdMzgywuQLMcJDG1gTWrakaT%252fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%252f

Kanne Souza Dias
Compras e Licitações SMS
Mat 3513/2

Preço Público	Órgão Público
1	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA
2	Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MS
Valor Unitário	

Identificação	Data Licitação	Preço
00012321	20/10/2021	R\$ 1,70
1493	17/08/2021	R\$ 1,95
		R\$ 1,70



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,70

Item 4: Fralda Descartável para uso adulto, tamanho EXTRA-GRANDE (acima de 90kg).

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 8		1	R\$ 1,72 (un)	-	R\$ 1,72	R\$ 1,72
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA				00012321	20/10/2021
2	MUNICIPIO DE CENTRALINA/MG				19678	10/03/2021
Valor Unitário						R\$ 1,72

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,72

Item 5: Fralda Descartável para uso adulto, tamanho XG

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 3		1	R\$ 1,68 (un)	-	R\$ 1,68	R\$ 1,68
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS				00030421	05/11/2021
2	Prefeitura Municipal de Piquerobi				00003921	22/10/2021
3	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA				00023521	12/07/2021
Valor Unitário						R\$ 1,68

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,68

Valor Global: R\$ 8,05



Relatório gerado no dia 21/01/2022 11:03:22 (IP: 177.69.178.155)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWraKaT%2fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%2f
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWraKaT%2fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%2f>

Karine Souza Dias
 Compras e Licitações SMS
 Mat 3513,22



Detalhamento dos Itens

Item 1: fraldageriátrica - tamanho p			
Preço Estimado: R\$ 1,35 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1,35	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,35

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	21060 un - fralda para uso geriátrico, descartável, com as seguintes características: tamanho pequeno (até 40kg) - composta de fi bras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fioelásticos, flogel - acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote e validade - o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses, a partir da data de entrega.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,35

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE UBERABA / (6) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 11/08/2021 09:00

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de fraldas geriátricas para atender a processos administrativos, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Descrição: FRALDA GERIATRICA - TAMANHO P - 21060 UN - FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMANHO PEQUENO (ATÉ 40KG) - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOSELÁSTICOS, FLOGEL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Identificação: Nº Licitação: 885453

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 29/09/2021 11:09

Homologação: 29/09/2021 11:09

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 21.060

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.889.701/0001-29	ECOLOGY PAPER LTDA	R\$ 1,20
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
SP Sorocabinho R EXPEDICIONARIO LELLIS, 2326 (16) 3945-3887 / (16) 3945-3887

Email:
contato.ecologypaper@gmail.com

SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 1,20

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:

MEDICAL SHOPPING PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

R\$ 1,28

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:

ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP

R\$ 1,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:

MINAS MED BRASIL EIRELI

R\$ 1,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:

CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS

R\$ 1,38



Relatório gerado no dia 21/01/2022 11:03:22 (IP: 177.69.178.155)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWrakaT%2fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%2f
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWrakaT%252fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%252f

Karine Souza Dias
Compras e Licitações SMS
Mat 351322

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Endereço:



WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME

R\$ 1,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Endereço:

CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI

R\$ 1,82

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Endereço:

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

R\$ 9,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Endereço:

BR ONLINE ELETRICA E CONSTRUÇOES EIRELI - EPP

R\$ 71,23

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Endereço:



2

Item 2: Fralda Descartável para uso adulto, tamanho MÉDIO (40 a 70kg).			
Preço Estimado: R\$ 1,60 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1,60	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,60



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Fralda Descartável para uso adulto, tamanho MÉDIO (40 a 70kg).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021
R\$ 1,70

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Higiene Pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio do Município de Marechal Deodoro..
Data: 05/01/2022 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão: 622021 / UASG: 982793
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/01/2022 09:19
Homologação: 10/01/2022 09:07
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.700
Unidade: Unidade
UF: AL

Descrição: Fralda descartável - Tipo Formato: Anatômico O, Tamanho: Médio O, Peso Usuário: De 40 A 70 NaN, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável O, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis O, Tipo Usuário: Adulto O, Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado O,
CatMat: 358131 - FRALDA DESCARTÁVEL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.183.082/0001-36 * VENCEDOR *	MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI	R\$ 1,46
Marca: max confort Fabricante: max confort Modelo: fralda		
Estado: AL Cidade: Arapiraca Endereço: R ROSENDO GAMA, 144 Nome de Contato: CRISTIANE Telefone: (82) 3521-1863 Email: mrb_al@hotmail.com		
19.197.721/0001-61	LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA	R\$ 1,50
Marca: MASTERSOFT Fabricante: MASTERSOFT Modelo: MASTERSOFT		
Estado: SE Cidade: Aracaju Endereço: R DIVINA PASTORA, 659 Nome de Contato: VALDETE Telefone: (79) 3303-5348 Email: papelariapratica@hotmail.com		
34.333.903/0001-06	FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI	R\$ 1,69
Marca: MASTERFRAL Fabricante: MASTERFRAL Modelo: MASTERFRAL		
Estado: PE Cidade: Recife Endereço: R IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, 202 Telefone: (81) 9272-3196		
35.153.207/0001-80	ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	R\$ 1,70
Marca: SLIM Fabricante: SLIM Modelo: UND		
Estado: SE Cidade: Nossa Senhora do Socorro Endereço: AV A, 363 Telefone: (79) 3256-3730 / (79) 3256-3730 Email: essenciahospitar@gmail.com		
37.937.325/0001-05	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	R\$ 1,75
Marca: NATHYFRAL Fabricante: ERS Modelo: TAMANHO M		
Estado: SE Cidade: Nossa Senhora do Socorro Endereço: AV CORRETOR PAULO ROMAO, 83 Telefone: (79) 9894-5038 / (79) 9859-6555 Email: karlalicitacoes@gmail.com		
40.788.766/0001-05	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,15



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: CONFORT
Fabricante: CONFORT
Modelo: Unidade



Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PE Afogados da Ingazeira AV MANOEL BORBA, 720 (87) 3838-1652 cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com

14.425.382/0001-00 MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI

R\$ 5,58

Marca: ESTILO CARE
Fabricante: ESTILO CARE
Modelo: M

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MG Belo Horizonte R ROSINHA SIGAUD, 304 WESLENO CARDOSO FRANCISCO (31) 3024-6040 contato@a4contabilidade.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Data: 08/12/2021 09:00

Objeto: Pregão Eletrônico do Tipo Menor preço por item e por lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de absorvente e fraldas para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Fralda descartável - Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Peso Usuário: De 40 A 70 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Usuário: Adulto, Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável,

Identificação: NºPregão:17282021 /
UASG:926277

Lote/Item: 2/7

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 358131 - FRALDA DESCARTÁVEL

Quantidade: 7.500

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

80.392.566/0001-45 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 1,45

Marca: Slim
Fabricante: Slim
Modelo: Fralda descartável

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Almirante Tamandaré R JOAO KUBIS, 780 (41) 3232-2161 aaba@aaba.com.br

00.802.002/0001-02 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

R\$ 1,50

Marca: TENA-CONFORT
Fabricante: TENA-CONFORT
Modelo: CONFORT MEGA M

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SC Rio do Sul EST BOA ESPERANCA, 2320 MAICON (47) 3520-9000 licitacoes@altermed.com.br

31.314.488/0001-55 AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

R\$ 1,50

Marca: Panther
Fabricante: Panther
Modelo: Panther

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Cascavel R FLAMBOYANT, 1851 (45) 9817-4903 reinaldo.apc@hotmail.com

36.782.020/0001-09 NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

R\$ 300,00

Marca: NEXTEXTIL
Fabricante: NEXTEXTIL
Modelo: TRADICIONAL

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Coronel Fabriciano R MARIA DELFINA BENEVIDES, 14 (31) 9148-5543 nextextil2020@gmail.com



Relatório gerado no dia 21/01/2022 11:03:22 (IP: 177.69.178.155)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWraKaT%2fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%2f
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWraKaT%252fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%252f

Karine Souza Dias
Compras e Licitações SMS
Mat 3513422

Item 3: Fralda Descartável para uso adulto, tamanho GRANDE (de 70 a 90kg)

Preço Estimado: R\$ 1,70 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,70

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Fralda Descartável para uso adulto, tamanho GRANDE (de 70 a 90kg)

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,45

Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, NO TAMANHO GRANDE, INTERVALO DE CINTURA MÍNIMA DE 70 A 150 CM – INTERVALO DE PESO MÍNIMO DE 70 A 120 KG – BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO MEDINDO ENTRE 2,5 A 5,0 CM, PARA CASOS DE PACIENTE COM INCONTINÊNCIA SEVERA U - FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, NO TAMANHO GRANDE, INTERVALO DE CINTURA MÍNIMA DE 70 A 150 CM – INTERVALO DE PESO MÍNIMO DE 70 A 120 KG – BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO MEDINDO ENTRE 2,5 A 5,0 CM, PARA CASOS DE PACIENTE COM INCONTINÊNCIA SEVERA URINÁRIA/FECAL, FORMATO ANATÔMICO, MANTA ANATÔMICA E INIBIDOR DE ODORES (ALOE VERA), CAMADA DE POLPA DE CELULOSE ALTAMENTE ABSORVENTE, ANTIALÉRGICA, FIBRAS DE PAPEL, POLÍMEROS ABSORVENTES DIFUSOR DE LÍQUIDOS, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO ANTIVAZAMENTO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICOS E 2 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS COM ALTO PODER ADESIVO, ABSORÇÃO MÍNIMA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICROPERFURADOS. SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 1.480 DE 1.990 DO MS OU LEGISLAÇÃO ATUAL. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. PACOTE - PREFERENCIALMENTE EMBALADO COM: 32, 10 OU 08 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO DA

Data: 20/10/2021 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00012321

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Fonte: 201.55.199.136:8079/transparencia

Quantidade: 32.720

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.063.331/0001-21 CIRURGICA UNIAO LTDA

R\$ 1,45

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Rio Claro

RUA 25, 1908

SERGIO

(19) 3533-7000

uniaio@cirurgicauniaio.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,95

Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS, PELO PERÍODO DE 03 MESES, ATÉ QUE O NOVO PROCESSO LICITATÓRIO SEJA CONCLUÍDO.

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: G (GRANDE), PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: G (GRANDE), PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS; TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.

Data: 17/08/2021 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 1493

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_paraíso_das_aguas

Quantidade: 840

UF: MS



Relatório gerado no dia 21/01/2022 11:03:22 (IP: 177.69.178.155)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMzgywQLMcJdG1gTWraKaT%2fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%2f
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?Código=JXlk08783RmxSDIOGsdMzgywQLMcJdG1gTWraKaT%2fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%2f252f

Karine Souza Dias
 Compras e Licitações SMS
 Mat: 351322



Relatório gerado no dia 21/01/2022 11:03:22 (IP: 177.69.178.155)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdMzgywuQLMcJDG1gTWrakaT%2fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%2f
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCgsdMzgywuQLMcJDG1gTWrakaT%252fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%252f)
token=JXIk08783RmxSDIOCgsdMzgywuQLMcJDG1gTWrakaT%252fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%252f


Karine Souza Dias
Compras e Licitações SMS
Mat 351322



NPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR³

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Folha nº
Assinatura09.222.495/0001-78 DEPÓSITO DE GAS CENTRAL LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 1,94

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Chapadão do Sul	R DEZ, 1348	(67) 3562-1016	oldemarborba@hotmail.com

10.656.587/0001-45 CIRURGICA MS LTDA

R\$ 1,96

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R ITATIAIA, 126	(67) 3341-7000	neckel@neckel.com.br



4

Item 4: Fralda Descartável para uso adulto, tamanho EXTRA-GRANDE (acima de 90kg).			
Preço Estimado: R\$ 1,72 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1,72	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,72

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Fralda Descartável para uso adulto, tamanho EXTRA-GRANDE (acima de 90kg).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, NO TAMANHO EXTRA GRANDE, INTERVALO DE CINTURA MÍNIMA DE 90 A 165 CM – PESO ACIMA DE 90 KG – BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO MEDINDO ENTRE 2,5 A 5,0 CM, PARA CASOS DE PACIENTE COM INCONTINÊNCIA SEVERA URINÁRIA/FECAL, - FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, NO TAMANHO EXTRA GRANDE, INTERVALO DE CINTURA MÍNIMA DE 90 A 165 CM – PESO ACIMA DE 90 KG – BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO MEDINDO ENTRE 2,5 A 5,0 CM, PARA CASOS DE PACIENTE COM INCONTINÊNCIA SEVERA URINÁRIA/FECAL, FORMATO ANATÔMICO, MANTA ANATÔMICA E INIBIDOR DE ODORES (ALOE VERA), CAMADA DE POLPA DE CELULOSE ALTAMENTE ABSORVENTE, ANTIALÉRGICA, FIBRAS DE PAPEL, POLÍMEROS ABSORVENTES DIFUSOR DE LÍQUIDOS, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO ANTIVAZAMENTO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICOS E 2 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS COM ALTO PODER ADESIVO, ABSORÇÃO MÍNIMA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICROPERFURADOS. PACOTE - PREFERENCIALMENTE EMBALADO COM: 28, 14 OU 07 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 1.480 DE 1.990 DO MS OU LEGISLAÇÃO ATUAL. APRESENTAR AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO DA ABSORÇÃO MÍNIMA.

Data: 20/10/2021 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00012321

Lote/Item: 1/5

Ata: Link Ata

Fonte: 201.55.199.136:8079/transparencia

Quantidade: 33.840

Unidade: UN

UF: SP



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.063.331/0001-21 CIRURGICA UNIAO LTDA

R\$ 1,70

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Rio Claro	RUA 25, 1908	SERGIO	(19) 3533-7000	uniaio@cirurgicauniaio.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,73

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA

Descrição: Fralda descartável para uso adulto - Fralda descartável para uso adulto, para casos de paciente com incontinência intensa/severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transfer layer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno anti-vazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 03 fios de elástico e 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300 ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Tamanho Extra Grande Cintura 110/165 cm Peso acima de 90 kg. PACOTES COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES E NO MÁXIMO 30 UNIDADES.

Data: 10/03/2021 13:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 19678

Lote/Item: 4/4

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 11.000

Unidade: UN

UF: MG



Relatório gerado no dia 21/01/2022 11:03:22 (IP: 177.69.178.155)
 Código Validação: JXtk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWrakaT%2IAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%2f
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXtk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWrakaT%252IAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%252f)
 token=JXtk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWrakaT%252IAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%252f

Karine Souza Dias
 Compras e Licitações SMS
 Matr. 3513,72



4

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.944.035/0001-77

BARBALUX COMERCIAL LTDA

R\$ 1,68

* VENCEDOR *

Marca: CONFORT MAXI

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: MAXI

Estado:
MGCidade:
UberlândiaEndereço:
AV GETULIO VARGAS, 46Telefone:
(34) 3236-8241 / (34) 3236-5124Email:
controller@controllercontabilidade.cnt.br

37.373.616/0001-18 FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA

R\$ 1,69

Marca: MAXI CONFORT PLUS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: FRALDA

Estado:
MGCidade:
ItuiutabaEndereço:
AV DEZESSETE, 501Telefone:
(34) 3268-9746Email:
contabilidadeprime@hotmail.com

14.548.409/0001-51 FRANCISCA LAZARÃ DA SILVA

R\$ 1,71

Marca: CARINHO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: GERIÁTRICA

Estado:
MGCidade:
Cachoeira DouradaEndereço:
AV TRES, 42Telefone:
(34) 3265-1143Email:
mundialcontabilcap@hotmail.com

19.908.111/0001-29 COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA

R\$ 1,76

Marca: MASTERSOFT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: EXG

Estado:
MGCidade:
CapinópolisEndereço:
AV CENTO E NOVE, 433Telefone:
(34) 3263-2194 / (34) 3263-2266Email:
mundialcontabilcap@hotmail.com

02.305.767/0001-54 MAT MED HOSPITALAR LTDA

R\$ 1,90

Marca: BIGFRAL PLUS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: BIGFRAL PLUS

Estado:
MGCidade:
Juiz de ForaEndereço:
R PAULO GARCIA, 455Nome de Contato:
Michele Cristina do Carmo AbreuTelefone:
(32) 98469-0880Email:
matmedhosp@gmail.com

64.317.761/0001-54 CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI

R\$ 1,90

Marca: SENSASTY PREMIUM

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONFORME FICHA TÉCNICA ANEXA

Estado:
MGCidade:
Monte Alegre de MinasEndereço:
AV 16 DE SETEMBRO, 17Telefone:
(34) 3283-1907 / (34) 3283-1846Email:
escritoriojupiter@com4.com.br

31.396.050/0001-63 DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA

R\$ 2,96

Marca: CONFORT MASTER

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONFORT MASTER

Estado:
MGCidade:
AraguariEndereço:
R MARCIANO SANTOS, 731Telefone:
(34) 3513-9169Email:
grupomachadonunes@gmail.com

Relatório gerado no dia 21/01/2022 11:03:22 (IP: 177.69.178.155)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWrakAT%2IAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%2I
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWrakAT%252IAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%252I)
token=JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWrakAT%252IAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%252I

Karine Souza Dias
Compras e Licitações SMS
Mat 351322

5

Item 5: Fralda Descartável para uso adulto, tamanho XG			
Preço Estimado: R\$ 1,68 (úp)	Porcentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1,68	Médias dos Preços Obtidos: R\$ 1,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Fralda Descartável para uso adulto, tamanho XG	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
Objeto: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, SUPLEMENTOS E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PACIENTES COM AÇÃO JUDICIAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO - TAMANHO XG - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO - TAMANHO XG
Data: 05/11/2021 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00030421
Lote/Item: 1/12
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: servicos1.fernandopolis.sp.gov.br:5656/transparencia/
Quantidade: 2.000
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
42.858.822/0001-58	CIDICOLA - CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,60
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Estado: SP Cidade: Fernandópolis Endereço: AVENIDA MILTON TERRA VERDI, 1311 Telefone: (17) 3639-1112 Email: escritoriopopulina@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Piquerobi
Objeto: para Aquisição de Material Hospitalar e de Enfermagem com a finalidade de suprir a Unidade Básica de Saúde do Município Piquerobi/SP pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO XG. - FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO XG.
Data: 22/10/2021 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00003921
Lote/Item: 1/255
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: 189.124.85.141:5656/transparencia/
Quantidade: 6.000
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
47.063.094/0001-01	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 1,49
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Estado: SP Cidade: Presidente Prudente Endereço: R JOSE THEODORO, 126 Telefone: (18) 3222-4399

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Kanno Souza Dias
Compras e Licitações SMS
Mat. 351322

5

Órgão: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Objeto: ATA CIENSP MATERIAL DE ENFERMAGEM - PREGÃO 05/2021

Descrição: FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO. TAMANHO XG -
FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO. TAMANHO XG

Data: 12/07/2021 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00023521

Lote/Item: 1/118

Ata: N/A

Fonte: www.transparencia.ilhasolteira.sp.gov.br:8079/transparencia/

Quantidade: 1.554,025

Unidade: UN

UF: SP



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.371.480/0001-60 PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

R\$ 1,95

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Guaiçara

R AGENOR LEME FRANCO, 930

(14) 3522-1231

escritoriouniverso.lins@hotmail.com



Relatório gerado no dia 21/01/2022 11:03:22 (IP: 177.69.178.155)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWrakaT%2fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%2f
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWrakaT%2fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%2f)
token=JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDG1gTWrakaT%2fAO0ITv5Fohf2sOrEW1vN%2f

Karine Souza Dias
Compras e Licitações SMS
Mat 351322

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.463.374/0001-74

Razão Social: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Endereço: R GOUBER PINTO DIONISIO 55 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR /
81460-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

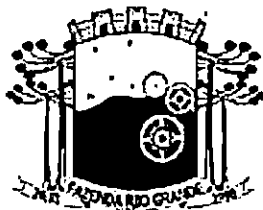
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2022 a 09/04/2022

Certificação Número: 2022031101580816787852

Informação obtida em 15/03/2022 10:34:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 65572/2021
Memorando n° 016/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que há ata de registro de preço n° 16/2021, pregão n° 13/2021 vigente até 01/06/2022, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 137/2022



Processo nº 65572/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de Licitação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto.

Da análise ao procedimento administrativo, sabe-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo esta, imprescindível.

Dadas as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas respectivas cotações.

Destarte, esta Procuradoria observa que, nos termos regulares, estão presentes os requisitos para que a aludida Licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizada preferencialmente, no formato eletrônico. Ressalta-se que, se tratando de repasse de verbas federais, dá-se prioridade a realização por via eletrônica. Sendo optado pelo Pregão Presencial, há necessidade de devida justificativa.

Não obstante, os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreço. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de março de 2022.


Fábio Júlio Nogueira
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 65572/2021

MEMORANDO Nº 016/2022

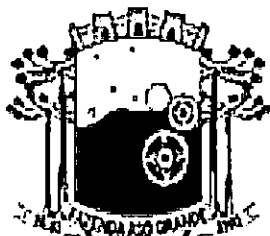
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 65572/2021

Em, 15 de março de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

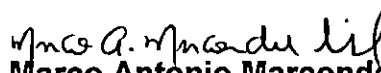
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Valor Máximo: R\$ 200.897,99 (Duzentos mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0065572/2021

Número do processo:	0065572/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 10 Número do processo: 0065572/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/03/2022 15:03:16

Parecer: À Central de Abastecimento Farmaceutico,

Considerando que no termo de Referência está sendo exigida a análise de amostras de todos os itens, encaminho para que esclareça qual o prazo a ser fixado para apresentação das amostras dos itens em que a(s) licitante(s) for classificada em primeiro lugar.

Após, retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11

Número do processo: 0065572/2021

Número do processo: 0065572/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 11

Número do processo: 0065572/2021

Local do parecer: 003.001.004 - Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/03/2022 16:31:05

Parecer: PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DA AMOSTRA

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Abril de 2022.

Vanessa Bispo Soares



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 65572/2021

Processo Administrativo nº. XX/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Abril de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

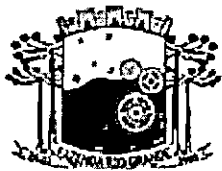
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

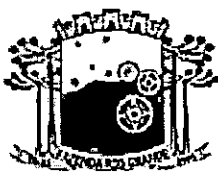
4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

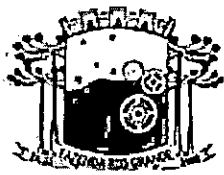


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

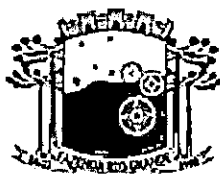
6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

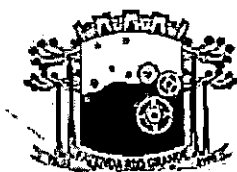
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

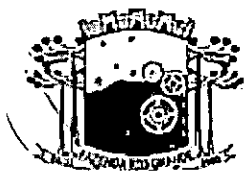
8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

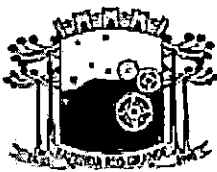
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

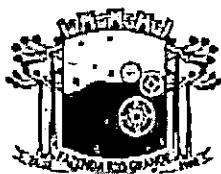
10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

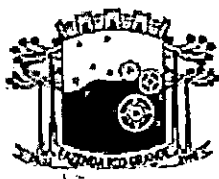
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou



impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

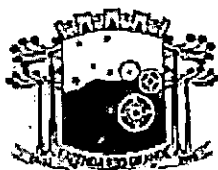
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

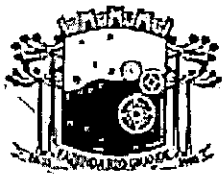
12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

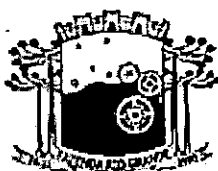
12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento



do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.



- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

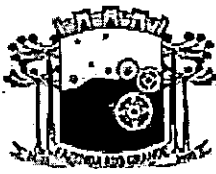
13.1.6. Documentos Específicos:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade;
- b) Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –Anvisa da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União com atividade compatível com distribuição de produtos para saúde e saneantes.

13.1.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

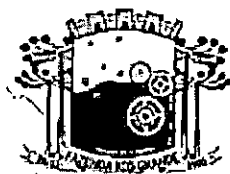
13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

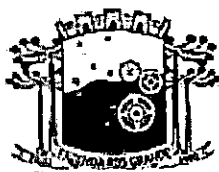
13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos



quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

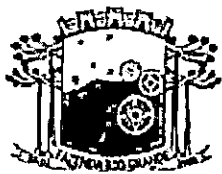
- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

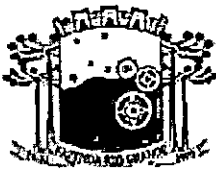
15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA AMOSTRA:

16.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras dos itens em que for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



classificada em primeiro lugar, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão de Amostras da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 235/2013.

16.1.2 Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, Anexo I e Termo de Referência.

16.2. As amostras deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, nº 187 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30.

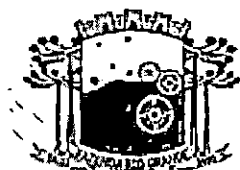
16.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

16.3.1. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

16.4. Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

16.4.1. As amostras de marcas, caso houver, que já tenham sido reprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas pela mencionada Comissão.

16.6. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).



16.6.1. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 235/2013, com decisão final do(a) Pregoeiro(a). Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

16.7. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras na forma do item 16.4 poderá ser feita pelo *chat* do Comprasnet e por *e-mail*, com dia e horário, não necessitando de confirmação do recebimento.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

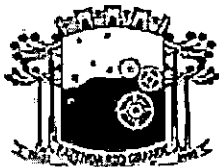
17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.7.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento)



do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. As entregas serão parceladas de acordo com a necessidade do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.2. Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, nº 187 - Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande –PR no seguinte horário: 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30.

18.3. Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

18.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e **Termo de Referência**.

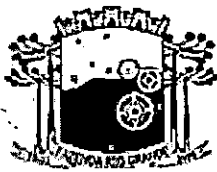
18.5. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

18.5.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.5.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.

18.5.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

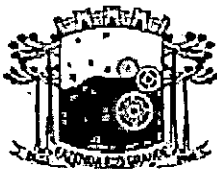
18.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

18.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.6.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

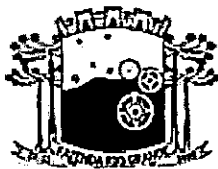
19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. As fraldas deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

20.2. As fraldas deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter o nome do fabricante, marca, modelo e procedência.



20.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

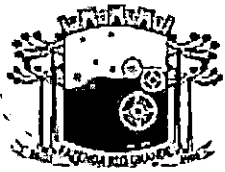
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

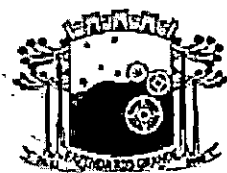
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.



21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

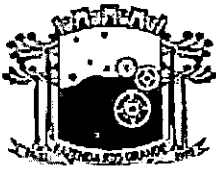
21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



22.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

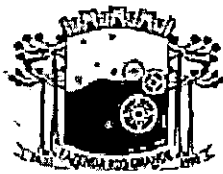
22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

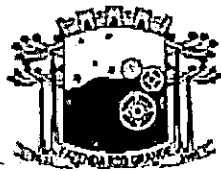
23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.

ANEXO V - Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal

ANEXO VI - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 04 de Abril de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

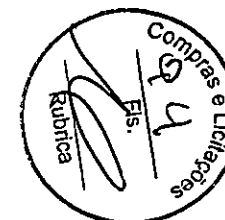
Nr.: 1014/2022 - PE

Processo Administrativo: 71/2022
Data do Processo Adm.: 04/04/2022
Processo de Licitação: 71/2022
Data do Processo: 04/04/2022

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
5	14508,000	UNI	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho XXG (acima de 100kg, Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade .Composição: polímero superabsorvente(gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa(fibras)de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.		1,9600		28.435,6800
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:		200.897,9900



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1014/2022 - PE

Processo Administrativo: 71/2022
Data do Processo Adm.: 04/04/2022
Processo de Licitação: 71/2022
Data do Processo: 04/04/2022

Folha: 1/2



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1850,000	UNI	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40kg), Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.		1,4200	2.627,0000
2	26832,000	UNI	Fralda Descartável para uso Adulto-Tamanho Médio (40a70kg)-Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade, Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.		1,7300	46.419,3600
3	39432,000	UNI	Fralda Descartável para uso Adulto-Tamanho Grande (de70a90kg)-Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.		1,9600	77.286,7200
4	24407,000	UNI	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande (acima de90kg,		1,8900	46.129,2300



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 65572/2021

Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição de **FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO**, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde UPA – (Unidade de Pronto Atendimento) Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

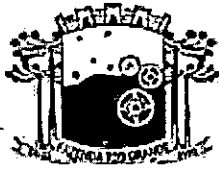
3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição das Fraldas Descartáveis acima elencados atenderá às necessidades da UPA 24H, Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

4. GARANTIA

4.1. As fraldas deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor

4.2. As fraldas deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência.



4.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS** para disponibilização a município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

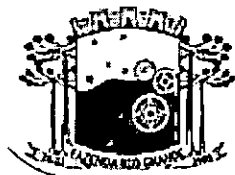
5.3 A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30.horas. em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

5.4. Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020, sendo recebidos:

6.1.1-Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



6.1.2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

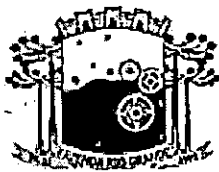
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade.
- b) Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de produtos para saúde e saneantes.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

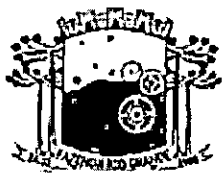
8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

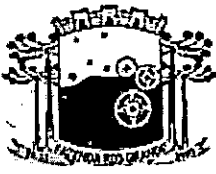
9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

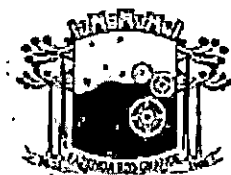
12.1. Dotações Orçamentárias: 286, 297, 339, 334, 387, 417, 418, 419, 437, 438, 69.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. O vencedor da licitação deverá entregar amostra para todos os itens: no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30. Para Comissão de Análise Especial de Análise de Amostra da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria 235/2013).

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Elaborado em 21/01/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Karine Souza Dias

Dep. de Compras

mat. 351322

Vanessa Bispo Soares

Farmacêutica

mat. 353716.

Rodrigo Correa da Rosa

Diretor Geral de Saúde

Mat. 359.030

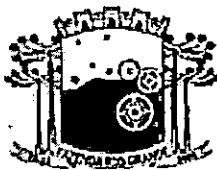
De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto
em tela.

Talita de Lima Souza

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 6036/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 65572/2021

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 65572/2021

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº XX/2022

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 65572/2021

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



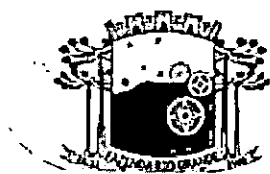
as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 65572/2021

Processo Administrativo nº. XX/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

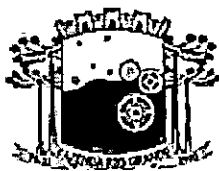
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 65572/2021

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

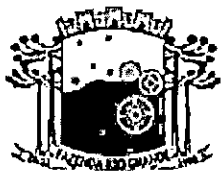
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

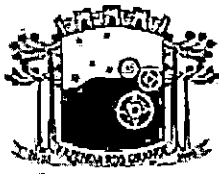
3. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. As entregas serão parceladas de acordo com a necessidade do Município.

3.2. Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, nº 187 - Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande –PR no seguinte horário: 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30.

3.3. Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e **Termo de Referência**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

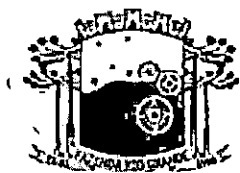
4.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.

4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.



5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

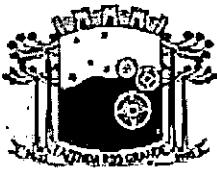
5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

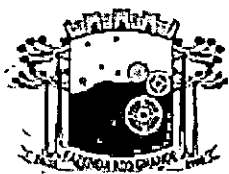
7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

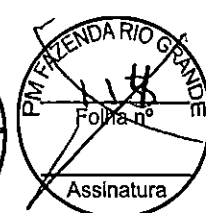
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

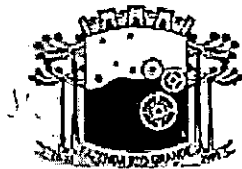
Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis o item com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

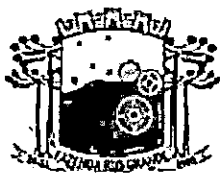
10.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

10.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

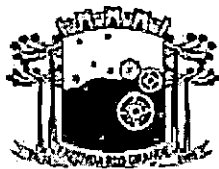
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

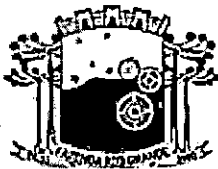
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

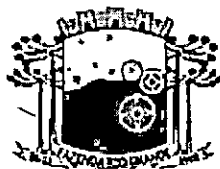
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

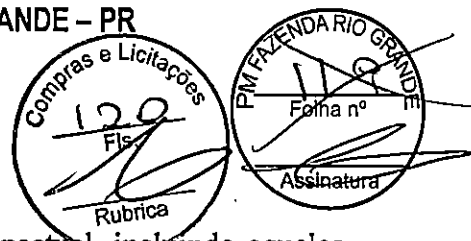
15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Detentor da Ata de

Registro de Preços

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 65572/2021

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12

Número do processo: 0065572/2021

Número do processo: 0065572/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 12

Número do processo: 0065572/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/04/2022 11:31:52

Parecer: Ai Jurídico Compras para análise e parecer acerca das Minutas de Edital e Ata de Registro de Preços.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Abril de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 195/2022

Processo nº 65572/2021

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação



Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e respectivo ata de registro de preços, que tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

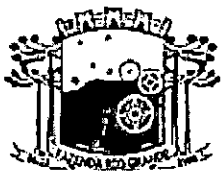
Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022

PROTOCOLO 65572/2021

Processo Administrativo nº. 71/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

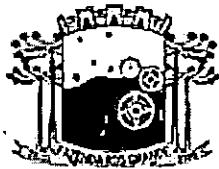
O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **20 de Abril de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

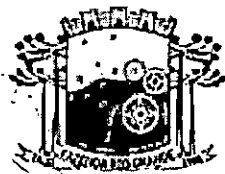
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

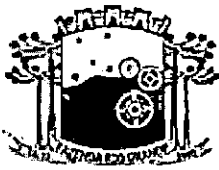
4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.



4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

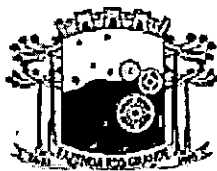
e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

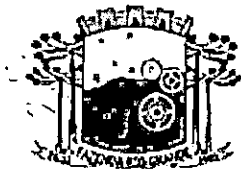
6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 27/2022”.

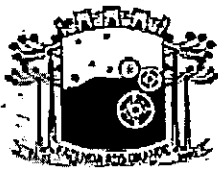
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 27/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

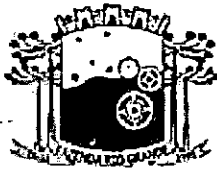
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

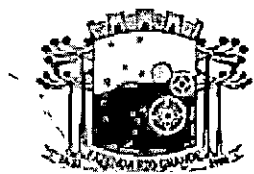
10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

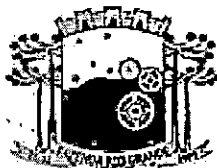
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.**

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens **não** exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

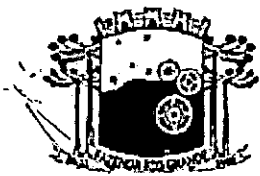
11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou



impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

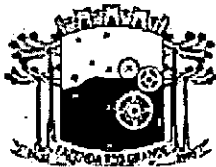
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada **OBRIGATORIAMENTE**, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento



do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.



- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

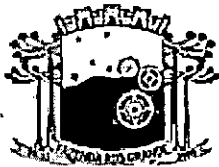
13.1.6. Documentos Específicos:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade;
- b) Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –Anvisa da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União com atividade compatível com distribuição de produtos para saúde e saneantes.

13.1.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

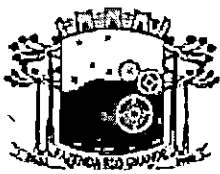
13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

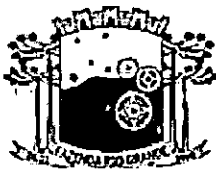
13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

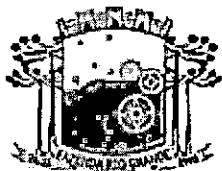
- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

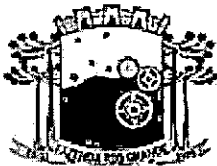
15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA AMOSTRA:

16.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras dos itens em que for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



classificada em primeiro lugar, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão de Amostras da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 235/2013.

16.1.2 Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, Anexo I e Termo de Referência.

16.2. As amostras deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, nº 187 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30.

16.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

16.3.1. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

16.4. Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

16.4.1. As amostras de marcas, caso houver, que já tenham sido reprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas pela mencionada Comissão.

16.6. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).



16.6.1. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 235/2013, com decisão final do(a) Pregoeiro(a). Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

16.7. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras na forma do item 16.4 poderá ser feita pelo *chat* do Comprasnet e por *e-mail*, com dia e horário, não necessitando de confirmação do recebimento.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

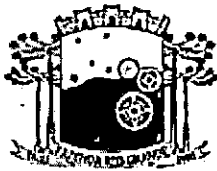
17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.7.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento)



do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

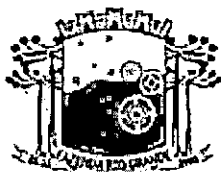
17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. As entregas serão parceladas de acordo com a necessidade do Município.



18.2. Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, nº 187 - Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande –PR no seguinte horário: 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30.

18.3. Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

18.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e **Termo de Referência**.

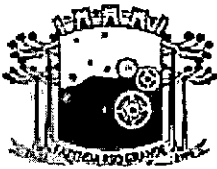
18.5. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

18.5.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.5.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.

18.5.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

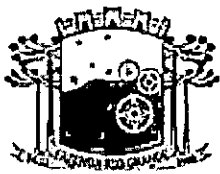
18.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

18.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.6.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

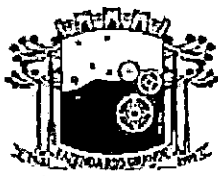
19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. As fraldas deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

20.2. As fraldas deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter o nome do fabricante, marca, modelo e procedência.



20.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

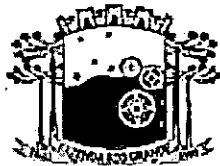
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

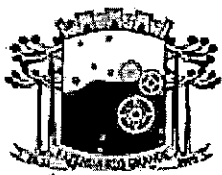
21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.



21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

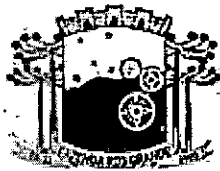
21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



22.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

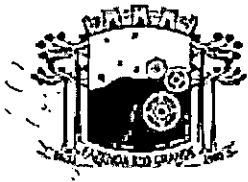
22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

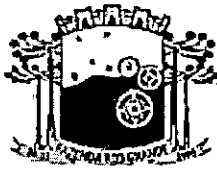
23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

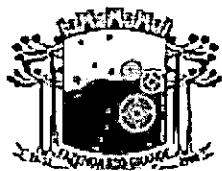
23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.

ANEXO V - Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal

ANEXO VI - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 04 de Abril de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

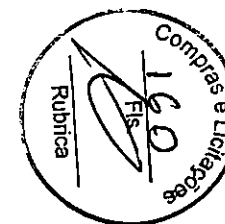
PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 27/2022 - PE

Processo Administrativo: 71/2022
Data do Processo Adm.: 04/04/2022
Processo de Licitação: 71/2022
Data do Processo: 04/04/2022

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1850,000	UNI	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Pequeno (Até 40kg), Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	1,4200	2.627,0000
2	26832,000	UNI	Fralda Descartável para uso Adulto-Tamanho Médio (40a70kg) - Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade, Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	1,7300	46.419,3600
3	39432,000	UNI	Fralda Descartável para uso Adulto-Tamanho Grande (de 70a90kg) - Formato anatômico, unissex, indicada para casos de incontinência urinário/fecal, pós-parto e pós-operatório. Atóxica, hipoalergênica, com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade. Composição: polímero superabsorvente (gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera, polpa (fibras) de celulose, filme de polietileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Embalagem resistente com dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.	1,9600	77.286,7200
4	24407,000	UNI	Fralda Descartável para uso Adulto, Tamanho Extra Grande (acima de 90kg,	1,8900	46.129,2300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 27/2022 - PE

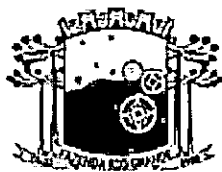
Processo Administrativo: 71/2022
Data do Processo Adm.: 04/04/2022
Processo de Licitação: 71/2022
Data do Processo: 04/04/2022

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
5	14508,000	UNI	Formato anatômico,unissex,indicada para casos de incontinência urinário/fecal,pós-parto e pós-operatório. Atóxica,hipoalergênica,com barreiras anti-vazamento e indicador de umidade .Composição: polímero superabsorvente(gel), camada interna de não tecido de polipropileno com aloe vera,polpa(fibras)de celulose,filme de polietileno,fios de elastano,adesivos termoplásticos e fitas adesivas reposicionáveis para fixação.Embalagem resistente com dados de identificação,procedência,lote,fabricação e validade.	1,9600		28.435,6800
				(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:	200.897,9900





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022

PROTOCOLO 65572/2021

Processo Administrativo nº. 71/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição de **FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO**, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde UPA – (Unidade de Pronto Atendimento) Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

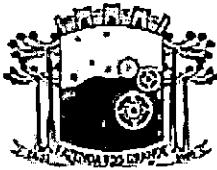
3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição das Fraldas Descartáveis acima elencados atenderá às necessidades da UPA 24H, Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

4. GARANTIA

4.1. As fraldas deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor

4.2. As fraldas deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência.



4.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS** para disponibilização a município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

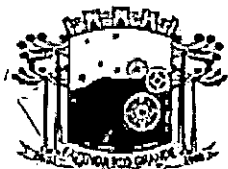
5.3 A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30.horas. em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

5.4. Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020, sendo recebidos:

6.1.1-Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



6.1.2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade.
- b) Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de produtos para saúde e saneantes.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

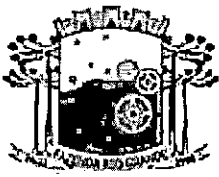
8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

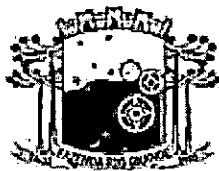
9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotações Orçamentárias: 286, 297, 339, 334, 387, 417, 418, 419, 437, 438, 69.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. O vencedor da licitação deverá entregar amostra para todos os itens: no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30. Para Comissão de Análise Especial de Análise de Amostra da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria 235/2013).

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Elaborado em 21/01/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Karine Souza Dias

Dep. de Compras

mat. 351322

Vanessa Bispo Soares

Farmacêutica

mat. 353716.

Rodrigo Correa da Rosa

Diretor Geral de Saúde

Mat. 359.030

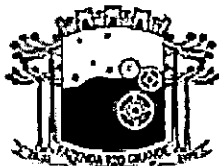
De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto
em tela.

Talita de Lima Souza

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 6036/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022

PROTOCOLO 65572/2021

Processo Administrativo nº. 71/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: () _____

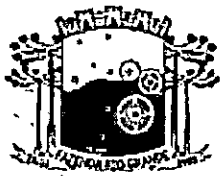
Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022

PROTOCOLO 65572/2021

Processo Administrativo nº. 71/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 27/2022

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

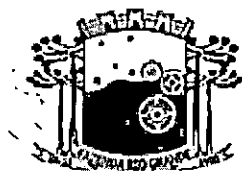


e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022

PROTOCOLO 65572/2021

Processo Administrativo nº. 71/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



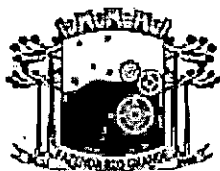
as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022

PROTOCOLO 65572/2021

Processo Administrativo nº. 71/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

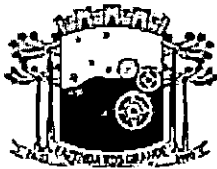
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022

PROTOCOLO 65572/2021

Processo Administrativo nº. 71/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

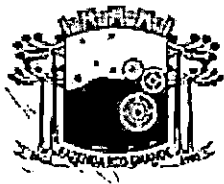
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022.

3. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. As entregas serão parceladas de acordo com a necessidade do Município.

3.2. Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, nº 187 - Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande –PR no seguinte horário: 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30.

3.3. Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.

4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho. resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.



5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

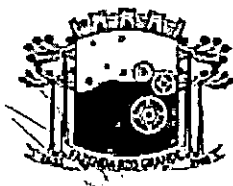
7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

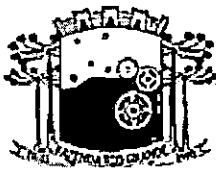
Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	1303

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis o item com avarias ou defeitos;



10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

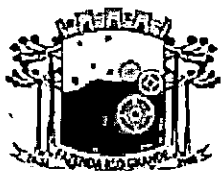
10.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

10.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

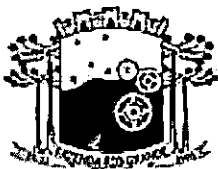
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

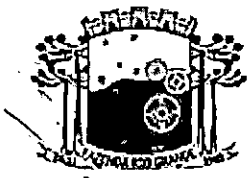
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

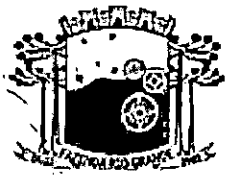
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m)



constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Detentor da Ata de

Registro de Preços

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022

PROTOCOLO 65572/2021

Processo Administrativo nº. 71/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

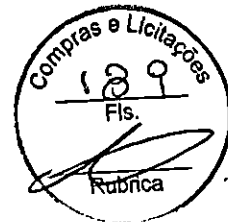
Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1850

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.627,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1850)

2 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 26832

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 46.419,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (26832)

3 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 39432

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 77.286,72

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (39432)

4 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24407

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 46.129,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (24407)

5 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14508

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 28.435,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (14508)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

~~Pedido de Cotação Eletrônica~~

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

04/04/2022 15:35:36



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 06/04/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00027/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

65572/2021

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

5

☐ Equalização de ICMS

☐ Internacional

Objeto

Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Divulgação

06/04/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 06/04/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 20/04/2022 às 09:00

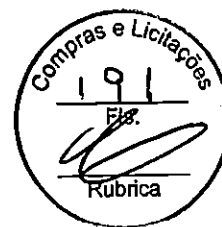
Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022
PROTOCOLO 65572/2021
Processo Administrativo nº. 71/2022
Tipo: Menor Preço Por Item



OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 20/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 066/2022 de 05 de abril de 2022

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL Pregão Eletrônico nº 22/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 22/2022, o qual tem por objeto o "Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social", em decorrência da alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer Interessado no endereço eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pr-egao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022
PROTOCOLO 65572/2021
Processo Administrativo nº. 71/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 20/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital
por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2022.04.05 17:32:
-03'00"

8-4-171103 - Aracaju - P'Vila da Fazenda Pública, Faltados e Recusados de Litig.

SOLIMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE
INSTALAÇÃO E SANTOS LTDA, torna público que recebeu do IAT,
a licença de instalação para ampliação de 16 Alvará de instalação de
resíduos perigosos e não perigosos de resíduos perigosos, reciclagem de
resíduos vegetais e de gorduras animais, resíduos orgânicos, reciclagem de
armas e munições de resíduo de material e perigosos, a ser in-
stalada na Rua Cruz Machado, n.º 85, Bairro Jardim Fabiana,
Iapanduva, Paraná, Licença válida até 31/04/2023.

[illegible][illegible][illegible]

судебного (1) и негосударственного (2) арбитража. Судебный арбитраж (1) является частью государственной судебной системы и осуществляет правосудие в соответствии с законодательством. Негосударственный арбитраж (2) создается на добровольной основе и осуществляет правосудие в соответствии с правилами, установленными участниками спора.

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

[illegible]

Publicidade Legal

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

9

Contenda

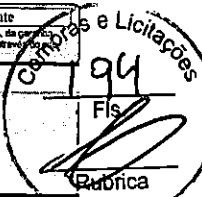
DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
210103022

Documento emitido em 06/04/2022 09:53:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11146 | 06/04/2022 | PÁG. 30Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.org.br

Sul

MUNICÍPIO DE CONTENDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo 03

O MUNICÍPIO de Contenda, torna público o Edital de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (RS)	PRazo (DIAS)
VEÍCULO HATCH	01	70.710,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Contenda, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3625-1212 - E-mail: licitacao@contenda.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.contenda.pr.gov.br e blcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00 horas.

Contenda, 05 de abril de 2022.

Patrik Alves

Pregoeiro

Decreto nº 101/2021

32461/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR - ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 210.654,88. Prazo de execução: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de abril de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

32459/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA E 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 470/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de abril de 2022 até às 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 26 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 325.381,41. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de abril de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

32566/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 25 de abril de 2022. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 25 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 72.082,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de abril de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

32522/2022

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

ante do Sul, Estado do Paraná, através de sua alizar-se às 09h:00min do dia 19 de abril de 2022, eletrônico Nº 17/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEIS (GASOLINA, ETANOLE DIESEL S500)

PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br. Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto ao Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Diamante do Sul, 06 de abril de 2022.

Cristina Santos Neri

Pregoeira

32619/2022

Entre Rios do Oeste

ADENDO

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Pá Carregadeira nova, conforme Convênio 918887/2021 - MAPA e conforme Plano de Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, através do seu Prefeito o Sr. Ari Aloisio Maldaner, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados as alterações pertinentes ao Edital.

Fica alterado a descrição do Item do Termo de Referência e Modelo da Proposta de Preços, suprimindo "Fabricação Nacional", peças do Edital Pregão Eletrônico nº 04/2022, conforme segue:

Descrição

Pá Carregadeira, com rodas, nova, zero hora, potência bruta do motor de no mínimo 130 HP; com peso operacional não inferior a 11.000 KG. Capacidade de levantar: no mínimo 2.900 kg. Capacidade da concha: no mínimo 2 m³. Motor de no mínimo 06 cilindros; Cabine ROPS fechada com ar condicionado. Direção hidráulica acionada por motor movido à diesel; Pneus no mínimo 20,5 x 25 com no mínimo 12 lonas. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses

Alterando, assim, a data e o horário de abertura, conforme abaixo descrito:
Nova Data e Horário Abertura da fase de lances às 08h30min do dia 20 de abril de 2022, no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.com.br.

Motiva-se e Fundamenta-se a presente ALTERAÇÃO em pelo fato de ter havido pedido de esclarecimento por parte de empresa interessada no certame Todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de Licitação, que não conflitem com o presente, permanecem em pleno vigor.

Registre-se e Publique-se. Entre Rios do Oeste/PR, em 04 de abril de 2022.

ARI ALOISIO MALDANER

Prefeito

32206/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

Processo Administrativo nº: 71/2022 Protocolo nº 65572/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 20/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Abril de 2022.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

32300/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 045/2022 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de estabilizante e impermeabilizante de solo com finalidade de utilização em estradas rurais no município de Cascavel/PR. Sessão Pública: 25 de abril de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 2.052.000,00. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Cascavel-PR, 5 de abril de 2022
LETICIA CARLA DIAS DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

Objeto: Aquisição de 05 (seis) veículos conforme termo de convênio nº 136/2022 - SEDU, que celebraram entre si o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Cascavel. Sessão Pública: 20 de abril de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 586.566,67. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Cascavel-PR, 5 de abril de 2022
JANE ANGELI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 02 de maio de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços no desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de trânsito, elaboração do plano municipal de mobilidade urbana e estudo e planejamento do sistema de transporte coletivo do município de Cianorte/PR. Valor Máximo: R\$ 420.447,78 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). Prazo para execução: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Em 4 de abril de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de máquina pesada - Pá carregadeira - para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário do Município de Cianorte/PR, conforme convênio MAPA nº 890163/2019. Credenciamento até as 8h30min do dia 26 de abril de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 26 de abril de 2022; início da sessão às 9h do dia 26 de abril de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 26 de abril de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, 4 de abril de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para a prestação de serviços que visam Desenvolver políticas públicas voltadas a Saúde, Bem estar e consciência social Contratação de Oficinas Esportivas, Culturais, Artesanato e de Capacitação Profissional.. Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 07 de abril de 2022 até às 13:00 horas do dia 25 de abril de 2022. Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2022. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso identificado no link (bilcompras.org.br). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 5 de abril de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado, a empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 05/2022, Modalidade Pregão Eletrônico Sob Nº. 03/2022, Menor Preço por Item. A aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira (nova); Convênio MAPA - PLATAFORMA+BRASIL Nº 920425/2021; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante d'Oeste/PR. Contratos com uma vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 07-03-2023; o fornecimento da entrega do maquinário solicitado será de no máximo 60 (sessenta) dias, depois de solicitado.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R\$
"YENEA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA", CNPJ nº 29.644.666/0001-64, contrato nº 113/2022.	01	420.000,00
"EBR BRASIL FORTE COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA", CNPJ nº 07.865.480/0001-00, contrato nº 53/2022.	02	580.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 / 2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h00min do dia 19 de abril de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 17/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S500) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. Informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 5 de abril de 2022.
CRISTINA SANTOS NERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

Processo Administrativo n. 71/2022 Protocolo nº 65572/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 20/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 5 de abril de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO de uma RETROESCAVADEIRA (NOVA) 4X4, decorrente do Convênio nº 901630/2020 firmado entre a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 07/04/2022. Abertura das propostas: 20/04/2022 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 1º de abril de 2022.
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que ocorreram ALTERAÇÕES no edital de Concorrência Pública nº 003/2022, oriundas do Primeiro Adendo Modificador, ficando remarcada a data de abertura, para o dia 09 de maio de 2022, às 08h30min. O Edital modificado e o Adendo Modificador, em inteiro teor, estarão disponíveis através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, em segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guairá-PR, 4 de abril de 2022
MARCELO CELESTINO
p/ Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Conforme publicado no DOU no dia 30/03/2022, Seção 3, página 282. ONDE SE LÊ: A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 12/04/2022. LÊ-SE: A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 18/04/2022. As demais informações permanecem INALTERADAS.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº 005/2022 - P.A.D. nº 020/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E PSICOTRÓPICOS, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. Valor Máximo da Proposta: R\$ 3.183.050,70 (Três Milhões, Cento e Oitenta e Três Mil e Sessenta Reais e Setenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00h (nove horas) do dia 20/04/2022 (vinte dias de abril de 2022). Abertura da Licitação: às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 20/04/2022 (vinte dias de abril de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibatí, 5 de abril de 2022.
ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatí





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	71/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1501103010041201033903000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	200.897,99
Data de Lançamento do Edital	06/04/2022
Data da Abertura das Propostas	20/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15

Número do processo: 0065572/2021

Número do processo: 0065572/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 15

Número do processo: 0065572/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/04/2022 11:02:19

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão - 20/04/2022 às 09:00

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Abril de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues